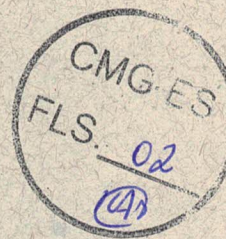




Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei do Legislativo nº. 013/2017.

O presente Projeto de Lei do Legislativo visa nomear a rua projetada localizada na área denominada Malazarte, com o nome da Senhora **ANA MOREIRA DE SOUZA**.

Apresento o supracitado Projeto de Lei do Legislativo, pelos motivos que serão narrados a seguir, no histórico de vida, demonstrando profundo agradecimento a esta Senhora que apesar de fisicamente não mais se fazer presente, deixou suas marcas registradas na história do município de Guaçuí, e merece o nosso respeito e admiração.

HISTÓRICO:

Ana Moreira de Souza, nasceu no município de Guaçuí no ano de 1922 e faleceu no ano de 2014.

Filha de Virgílio Gonçalves de Faria e Emília Moreira de Faria.

Casou-se com Clarindo de Silveira Souza, tiveram nove filhos.

O casal residiu a vida inteira na zona rural deste município.

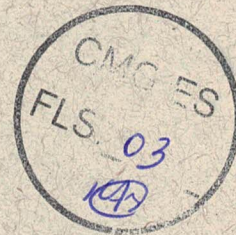
Ela sempre trabalhou nos afazeres do lar, cuidando de sua família com muita dedicação, e sempre que podia ainda ajudava aos que precisavam dela.

Era uma pessoa de origem muito simples, uma pessoa religiosa, e muito querida por todos os que tiveram o prazer de conhece-la e conviver com ela.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2017

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em, 21 / 08 / 17


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Denomina a Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte com o nome de “ANA MOREIRA DE SOUZA.”

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em, 28 / 08 / 17


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

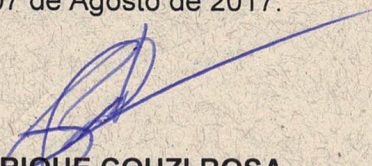
PROJETO DE LEI

Art.-1º. Fica denominado a Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte, município de Guaçuí-ES, com o nome da Senhora **ANA MOREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

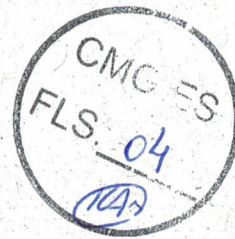
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 07 de Agosto de 2017.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí-ES



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./GP/CMG/278/2017.

Guaçuí-ES, terça-feira, 01 de agosto de 2017.

Ao: Imo Senhor João Manoel Cunha
Setor de Tributação

Assunto: Denominação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, solicito a Vossa Senhoria que informe se a Rua Projetada, localizada na área denominada Malazarte e destacada no mapa que segue anexo, já possui denominação.

Sendo o que me cumpre para o momento, despedimo-nos com protestos de estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI -ES
Gerência de Arrecadação

Ao
Ilmo. Sr. Paulo Henrique Couzi Rosa
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí-ES,



Em atenção ao pedido se a Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte possui denominação, informamos que verificando os arquivos desta Gerencia, não encontramos nome para a referida Rua até a presente data.

Certo de ter correspondido ao solicitado, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Guaçuí-ES, 02/08/2017.


João Manoel Cunha
Gerência de Arrecadação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Jonathas Faria Junior
Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas
CARTÓRIO FARI

Bel. Jonathas Faria Junior
OFICIAL E TABELIÃO

Francilêa Noiasco Faria - Oficiala - Substituta
Fernanda Beatriz Faria Felicia - Escrevente Juramentada
Otávio Noiasco Faria - Escrevente Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CMG-ES
FLS. 06
RCA

NOME:
ANA MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA:
0240000155 2014 4 00031 073 0007722 06

SEXO feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva - com 92 anos
NATURALIDADE GUACUI-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CTPS nº 94404/481-ES
Eleitor Não		
FILIAÇÃO Virgilio Gonçalves de Faria e Emilia Moreira da Silva, falecidos.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 21:30 horas		DIA MÊS ANO 12 11 2014
LOCAL DE FALECIMENTO Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, ES		
CAUSA DA MORTE "Broncoaspiração, Vômitos Pós-Operatórios, Candidíase Gastrointestinal"		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Público Municipal de Guaçuí-ES.		
DECLARANTE FELIPE OTACILIO ROSA DE FARIA - CI 1790499/SSP-ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Alberico José Binicá, CRM nº 5817.		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014). A falecida era viúva de Clarindo da Silveira Souza. O declarante apresentou certidão de Casamento da obituada, registro no cartório Guacui, Avenida Espírito Santo, nº 328 - Centro, ES, no livro 14, folhas 277v, sob o nº 1199. Não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 8 filhos(as) vivos e maiores, sendo 01 portador de deficiência. CPF nº 02469763738, benefício nº 0778081320.		

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DE GUAÇUÍ
Oficial e Tabelião: Jonathas Faria Junior
Praça 25 de Dezembro, nº 55 - Centro - Guaçuí - ES
CEP: 29560-000 - Tel/Fax: (28)3553-2061

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 2014.

Jonathas Faria Junior
Oficial e Tabelião

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024000.IKO1406.04549			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br			

Bel. Jonathas Faria Junior
Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas
CARTÓRIO FARI

CARTÓRIO FARI
13 de novembro de 2014
Guaçuí-ES

PARQUE INDUSTRIAL DE GUAÇUI

DARIO VAILANT TRIGO

SEBASTIÃO DE SOUZA FARIA
JOÃO BATISTA DE SOUZA

RUA PROJETADA

NATURES ALIMENTOS S/A

Extensão da Rua Projetada = 894,00 m

Área da Rua Projetada = 10.276,97 m²

ES - 482



Título:

CROQUI - RUA PROJETADA

Responsável Técnico:

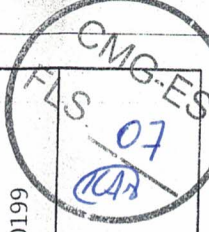
Eduardo Baptista Brasil Viana Matta
CREA: MG - 93117/D Visto: E.S. 20070199

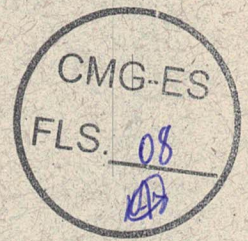
Proprietário:

Imobiliária Santa Cecília LTDA
CNPJ: 00.888.166/0001-96

Endereço:

Localidade denominada Malazarte,
Guaçuí/ES





PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 013/2017
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 87/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "DENOMINAÇÃO DE BEM MUNICIPAL. INICIATIVA PODER LEGISLATIVO. ART. 14º DA EMENDA A LEI ORGANICA 012/2013".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 013/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de denominar a Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte com o nome da **Sra. ANA MOREIRA DE SOUZA**.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para dar denominação à Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte com o nome da **Sra. ANA MOREIRA DE SOUZA**.

A Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 14, inciso IX, estabelece que "cabe à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Nestes termos observo que partiu do legislativo a iniciativa da denominação.

Mais a frente a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 85, § 2º, estabelece que "**não se dará nome de pessoas vivas aos bens municipais de qualquer natureza**".

Nesse particular está acostado aos autos do processo legislativo a certidão de óbito da homenageada, cumprindo o que determina a legislação municipal.

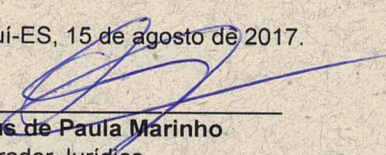
Conforme se vê do projeto oriundo do Poder Legislativo é possível concluir que o mesmo, compreende os requisitos necessários para a denominação da Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte com o nome da **Sra. ANA MOREIRA DE SOUZA**, sob o respaldo dos art. 14, inciso IX c/c 85, § 2º, ambos da emenda à lei orgânica do município 012/2013.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 15 de agosto de 2017.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2017 - “Denomina a Rua Projetada localizada na área denominada Malazarte com o nome da senhora **ANA MOREIRA DE SOUZA**”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 013/2017, de autoria do Vereador **Paulo Henrique Couzi Rosa**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de agosto de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -